DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1647** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.265/2.026
DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na repartição pública prevista abaixo, pertencente à Administração do Município de Gália, **no dia 22 de janeiro de 2.026 (quinta-feira)**, devido à **interrupção no fornecimento de energia elétrica** para a melhoria da rede em várias vias do município, comunicada pela CPFL Paulista:

I – **No Centro de Fisioterapia "Benedita da Silva",** das 12h00min às 17h00min, encerrando o expediente as 12h00min.

II – As demais repartições públicas pertencentes a Administração do Município de Gália, exceto as descritas no **Decreto 2.263/2026**, terão seus expedientes normais no dia abrangido por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimento na data acima indicada, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE JANEIRO DE 2.026.
José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2.266/2026.
DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE."

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, tendo em vista as considerações seguintes, decreta:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o reajuste do salário mínimo é anterior ao reajuste do funcionalismo público e, eventualmente, nesse interregno de tempo, é possível que o servidor venha a ter uma renumeração inferior ao salário mínimo, o que é vedado;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 (DOU 24/12/2025), Edição 245, Seção 1 – Pagina 12), fixou-se o novo valor do salário-mínimo em R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2026, a remuneração do funcionalismo que for inferior a R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação para atingir o valor do salário-mínimo previsto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 e legislações posteriores.

§ 1º - A parcela de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º - A remuneração de que trata o caput deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao empregado público.

Art. 2º -Os demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata os Incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 estão demonstrados no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE JANEIRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 2.267/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuem direito de receber o piso nacional que foi fixado pela EC 120/2022.

CONSIDERANDO que o piso nacional passa de ser de, no mínimo, 2 salários mínimos conforme § 9º do artigo 198 da CF.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com fulcro no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, cujo salário é de R$ 1.906,37 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, com relação ao valor do vencimento determinado no § 9º do artigo 198 da CF que é de 2 salários mínimos, hoje, R$ 3.242,00, cuja diferença apurada é de R$ 1.335,63 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026.**

Prefeitura do Município de Gália, 21 de janeiro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 4.503/2.026.
DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares designada através da Portaria nº. 4.267/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 010/2025, instaurado pela Portaria nº. 4.414/25 por eventual afronta ao art. 482, "alíneas b, j" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para apuração dos fatos dos empregados públicos Moisés Bernardes e Isaias de Moraes, lotados nos cargos de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE JANEIRO DE 2.026.
SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 4.504/2.026.
DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares designada através da Portaria nº. 4.267/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 004/2025, instaurado pela Portaria nº. 4.367/25 por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para apuração da responsabilidade do empregado público Thiago Sitta Bertucco, lotado no cargo de Farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE JANEIRO DE 2.026.
SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025.

AVERIGUADOS: MOISÉS BERNARDES E IZAIAS DE MORAES;

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.414/25 para a apuração de suposta conduta infracional praticada pelos empregados públicos municipais Moisés Bernardes e Izaias de Moraes, ambos lotados na função de motorista.

Chamamos os autos à conclusão, após requerimento dos interessados, para determinar seu arquivamento.

O prazo legal para a conclusão da apuração restou integralmente escoado, sem que tenha havido a finalização dos trabalhos ou a aplicação de eventual penalidade administrativa. Nos termos da legislação aplicável, o processo administrativo disciplinar deve observar **prazo certo para sua conclusão**, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo e devido processo legal. Assim**, **DETERMINAMOS** o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se **CIÊNCIA** ao Averiguado por qualquer meio cabível.

Publique-se em Diário Oficial Eletrônico, elaborando-se Portaria.

Gália, 21 de janeiro de 2026.

PAULO RENATO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE
Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e

Processos Administrativos Disciplinares

HILSON PEREIRA DI REZZE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

.....

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025.

AVERIGUADOS: THIAGO SITTA BERTUCCO

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.367/25 para a apuração de suposta conduta infracional praticada pelo empregado público municipal Thiago Sitta Bertucco, lotado na função de farmacêutico.

Chamamos os autos à conclusão, após requerimento do procurador do investigado, para determinar seu arquivamento.

O prazo legal para a conclusão da apuração restou integralmente escoado, sem que tenha havido a finalização dos trabalhos ou a aplicação de eventual penalidade administrativa. Nos termos da legislação aplicável, o processo administrativo disciplinar deve observar **prazo certo para sua conclusão**, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo e devido processo legal. Assim**, **DETERMINAMOS** o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se **CIÊNCIA** ao Averiguado por qualquer meio cabível.

Publique-se em Diário Oficial Eletrônico, elaborando-se Portaria.

Gália, 21 de janeiro de 2026.

PAULO RENATO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

HILSON PEREIRA DI REZZE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

.....